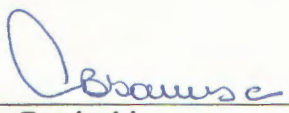


Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Aprovado por Unanidade  
em Sessão de 18/02/2000

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<p><b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. N.º <u>016</u>, Liv. <u>11</u> Fls. <u>72</u> em <u>18/02/00</u> Horas: <u>18:35</u>  Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º _____/2000</p>
--	--	---------------------------

AUTOR: Ver. VALDON VARJÃO - PTB

PROJETO DE LEI N.º 001/2000, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

“Dispõe sobre a extensão asfáltica até às torres de TV e Cachoeiras do Parque Estadual da Serra Azul.”

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

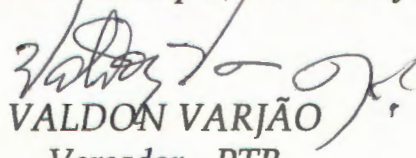
*Art. 1º - Fica autorizado a extensão asfáltica do entroncamento da estrada do SINDACTA, até às torres de TV, localizadas próximo à estátua do Cristo Redentor, e às Cachoeiras do Parque Estadual da Serra Azul.*

*Art. 2º - Os recursos para a extensão asfáltica são os constantes do orçamento municipal para extensão asfáltica dos bairros.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de fevereiro de 2000.*

  
VALDON VARJÃO  
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

*Barra do Garças hoje está integrada às cidades que exploram o turismo como fonte de renda e promoção divulgatória.*

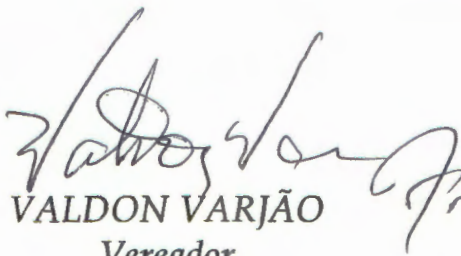
*É imprescindível aos turistas que visitam o município, deixarem de incluir nos passeios promocionais, uma visita ao local do futuro Discoporto e às torres de TV (Estátua do Cristo Redentor), para deslumbrar-se das belezas naturais com o visual magnífico oferecido pelo panorama.*

*O ramal do trecho, com estrada de terras, é de pouco mais de 2 Km e com esta concretização asfáltica, estabelece o município mais uma opção turística aos visitantes.*

*Barra do Garças, dia a dia, vem sendo badalada pela imprensa nacional e tem se tornado opção de turismo do Centro Oeste, pelas fontes termais, praias do Araguaia, cachoeiras naturais de seus mananciais, provas esportivas proporcionadas, escolas de alto nível educacional, que hoje constituem patrimônio cultural porto do Baé e tanto outros sítios turísticos a serem explorados.*

*Esse ramal asfáltico vem coroar mais o anseio de todos os barragarcenses como opção de lazer, de passeios e curiosidades.*

Salvo melhor juízo.

  
VALDON VARJÃO  
Vereador



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

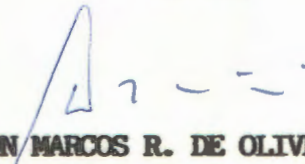
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

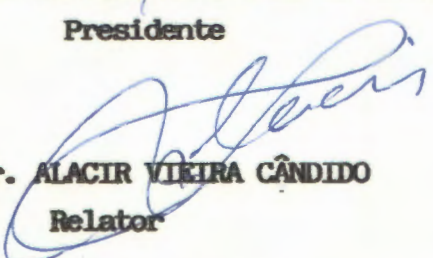
PARECER

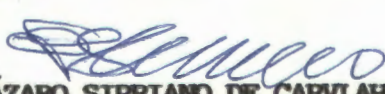
AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/00

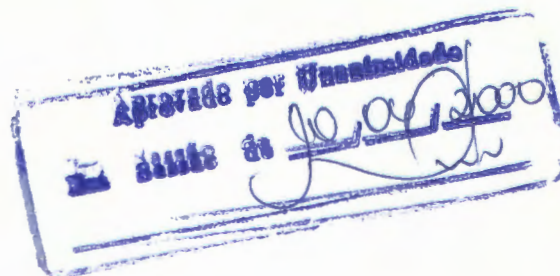
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria, é LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças  
MT., em de de 00.

  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro





Aprovado por unanimidade  
em sessão de 20/04/2000

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro